



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

O Município de Ibiraci (MG) com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e na Lei Municipal Nº 1.806, de 27 de dezembro de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar parceria com a Município de Ibiraci, para a promoção de Termo de Colaboração, para prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, ambos os sexos, como medida protetiva.

### 1. FINALIDADE:

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Ibiraci, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**1.3.** Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

### 2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**2.1** O presente Chamamento Público tem como objeto selecionar organização da sociedade civil (OSC), sem fins lucrativos, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de seu Município sede, para prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, ambos os sexos na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, os quantitativos poderão ser aditados de acordo com a demanda.

#### 2.2 Objetivos específicos da parceria:

O presente Chamamento Público tem por objeto a celebração de parceria com o Município de Ibiraci para celebração de Termo de Colaboração para prestação de Serviço de Acolhimento Institucional destinado ao atendimento de até 06 crianças e 03 adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, ambos os sexos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva;

a) Oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescente com deficiência, por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em situação de risco pessoal, social e de abandono, ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio



com a família de origem, ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família acolhedora;

b) As unidades devem estar inseridas na comunidade e ter aspecto semelhante ao de uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos;

c) O atendimento prestado deve ser personalizado, em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos disponíveis na comunidade local, priorizando a manutenção do grupo de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco na mesma unidade, independentemente da faixa etária dos membros;

d) Esse serviço estará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social que deverá operar a referência e contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

**3.1** Considerando o relevante papel social e educacional desempenhado pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), a Secretaria Municipal de Assistência Social propõe, em sistema de parceria para prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos, ambos os sexos, como medida protetiva.

**3.2** O instrumento convocatório tem por princípios básicos a estrita observância da moralidade e da transparência, estando disciplinado pela Lei 13.019/2014 e alterações, Decreto nº 8.726/2016 e Lei Municipal 1.806/2016.

### **4. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar do processo de seleção as organizações da sociedade civil que reúnam os seguintes requisitos:

a) Estar sediada ou com representação atuante e reconhecida no Município de Ibiraci MG,

ou Município da região o mais próximo possível da família de origem, com todo o aparato necessário para a execução do objeto;

b) Possuir no mínimo (01) um ano de existência, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ativo na Receita Federal;

c) Estar com o Estatuto, e eventuais alterações e adequações, registrado em cartório, conforme determina a Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

d) Estar com a Diretoria constituída e com a ata de eleição e posse registrada em cartório na forma da lei;

e) Estar em situação regular perante a Receita Federal, a Previdência Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal;

f) Estar em dia com a prestação de contas referente a recursos públicos recebidos;



- g) Que as normas de organização interna prevejam objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- h) Que as normas de organização interna prevejam que, em caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;
- i) Que as normas de organização interna prevejam a realização da escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- j) Ter experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da Parceria ou de natureza semelhante.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS

**5.1** Ficar impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/2014, organização da sociedade civil que:

- I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
  - a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitação de todos os débitos eventualmente imputados;
  - b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - c) A prevista no inciso II do art. 73, da Lei nº 13.019/2014;
  - d) A prevista no inciso III do art. 73, da Lei nº 13.019/2014;
- VI – Tenha entre seus dirigentes pessoas:
  - a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

## 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG**

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

**6.1** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria em anexo.

**6.2** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

**6.3** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

**6.4** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**6.5** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

### **7. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**7.1** Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a eficiência e eficácia da parceria celebrada com OSC, tendo sido constituída na forma da Portaria, que segue anexa.

**7.2** Realizará apreciação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria;

**7.3** Acompanhará a execução dos serviços descritos no item 2 OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

**7.4** Será facultado à Comissão de Monitoramento e Avaliação promover, em qualquer fase, diligências in loco para aferição dos serviços executados, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros e delegar competência em conformidade com o que consta na Legislação (Lei Nº 13.204 de 2015).

**7.5** Emitirá relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria .

### **8. ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Local: Prefeitura Municipal de Ibiraci

Endereço: Seis de Abril, nº 912, Centro, CEP 37990-000 Período: 05/04 a 04/05/2022.

Horário: Das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

### **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ibiraci Endereço: Rua Seis de Abril, 912, Centro;

Data: 05/05/2022.

Horário: 9h.

**9.1** A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Seleção de Chamamento Público. Na sessão serão abertos os envelopes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

Nº 01 “PROPOSTA” Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”.

**9.2** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas no envelope Nº 01 “PROPOSTA”, a Comissão de Seleção abrirá o envelope Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”, conforme artigo 28 da Lei Federal 13.019/2014.

**9.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 10. DA ESTIMATIVA DAS DATAS E PRAZOS

Publicação do Edital de Chamamento	04/04/2022
Prazo para entrega dos envelopes 1 e 2	05/04/2022 a 04/05/2022
Abertura do Envelopes 1 e 2	05/05/2022 às 9 horas no Paço Municipal
Publicação parcial dos resultados Envelopes 1- PROPOSTA	06/05/2022
Prazo para recurso	09/05/2022 a 13/05/2022
Habilitação e publicação final dos resultados Envelope 2 - DOCUMENTOS	16/05/2019
Prazo para recurso	17/05/2022 a 23/05/2022
Publicação Final	25/05/2022
Homologação, assinatura do Termo de Colaboração e Publicação do Extrato da Parceria	27/05/2022

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este Chamamento Público observará a dotação orçamentária prevista na função programática abaixo, no valor total de R\$72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), com a opção de suplementar o orçamento durante o contrato.

**0209-0824408012.217-339039 / Ficha 410 – Assistência Social**

### 12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

**12.1** A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas deverão ser apresentadas em envelopes distintos, devendo constar fora do envelope a descrição abaixo:

### ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

Nome da

OSC:.....

Endereço:.....

.

### ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

Nome da

OSC:.....

Endereço:.....

--

**12.2** Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

## 13. DA DOCUMENTAÇÃO

**13.1** – A organização da sociedade civil interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

### 13.2 ENVELOPE Nº 1 -PROPOSTA:

- a) Ficha Cadastral da organização da sociedade civil e do Dirigente responsável legal (**Anexo III**);
- b) No mínimo, 1 (um ano) de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CARTÃO CNPJ**;
- c) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, comprovada através de relatório de atividades desenvolvidas pela OSC, com as metas realizadas em termos de atendimento ao público;
- d) Proposta, conforme **Anexo IX**, seguindo rigorosamente as instruções deste **edital e do Termo de Referência Técnica Anexo VII**.

### 13.3 ENVELOPE Nº 2 –DOCUMENTAÇÃO:

- a) Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo I**) devidamente preenchida;
- b) Cópia do Estatuto, e eventuais alterações e adequações, registrado em cartório conforme determina a Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

- c) Cópia da ata de eleição e posse da Diretoria atual, registrada em cartório;
- d) Qualificação da Diretoria, com nome, RG, CPF, endereço, estado civil e profissão, de acordo com modelo disponibilizado no **(Anexo II)** devidamente preenchida;
- e) Cópias do RG e do CPF do Dirigente responsável legal pela entidade;
- f) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, sendo aceitável Conta de Energia Elétrica, Conta de Água, Correspondência de Órgãos Federais;
- g) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Fazenda Federal;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débitos perante as finanças da Prefeitura Municipal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT;
- l) Comprovação de estar em dia com a prestação de contas de recursos financeiros recebidos até 31/12/2018 do Município de Ibiraci, através de Declaração emitida por setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças (Apenas para OSCs que já possuem parceria com o Município de Ibiraci);
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados conforme Artigo 33, Inciso IV da Lei 13.019/14.
- n) Declaração de não empregar menor devidamente preenchido **(Anexo IV)** devidamente preenchida;
- o) Alvará licença e funcionamento relativo ao domicílio/sede do licitante pertinente ao ramo de atividade, compatível com objeto licitado, dentro do prazo de validade;
- p) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional **(Anexo V)** devidamente preenchida;
- q) Declaração de Publicidade **(Anexo VI)** devidamente preenchida.

**OBS.: A não apresentação de um ou mais documentos acima solicitados será motivo de inabilitação da OSC participante.**

### 14. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS E JULGAMENTO

**14.1** Serão recebidos os Envelopes Nº 01 “PROPOSTA” Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” das OSC interessadas no presente chamamento, os envelopes serão abertos conforme **item 9** do presente edital.

**14.2** A Comissão de Seleção realizará, no prazo de 1 dias a análise de classificação das propostas e 01 dia a habilitação, valendo-se dos documentos constantes nos Envelopes Nº 01 “PROPOSTA” Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”.

**14.3** As análises e resultados referentes ao presente chamamento público serão publicados no Diário Oficial do Município.

#### 14.4 Critérios de Avaliação do Plano de Trabalho:

CRITÉRIOS	METODOLOGIA	PONTUAÇÃO
-----------	-------------	-----------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

<b>Proposta/Plano de trabalho</b>		
a) Justificativa	0,0 a 1,0	
b) Realizar o acolhimento institucional em conformidade com as legislações pertinentes e, em especial, em conformidade com a Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.	0,0 a 1,0	
c) Estrutura disponível para desenvolver o Projeto, com destaque para: espaço físico, equipamentos e recursos humanos.	0,0 a 1,0	
d) O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta?	0,0 a 2,0	
e) Garantir recursos materiais, permanentes, equipamentos e vestuário em condições adequadas de atendimento e adequados à faixa etária de cada unidade de acolhimento;	0,0 a 1,0	
f) Preservar os vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;	0,0 a 1,0	
g) Desenvolver atividades socializantes, educativas, esportivas e de lazer;	0,0 a 1,0	
h) Comprovar experiência prévia na realização do objeto de parceria.	0,2 por ano de experiência comprovada até 2,0	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	

Na hipótese de ocorrer empate na somatória dos pontos apurados na fase de Seleção, a Comissão de Seleção realizará um sorteio em sessão pública, previamente designada para o desempate.

### 15. DO PROCEDIMENTO

**15.1** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação,



os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**15.2** Caberá à Comissão de Seleção aprovar ou reprovar as propostas, classificar as propostas, habilitar ou inhabilitar a documentação, bem como julgar os recursos interpostos.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1** Do resultado de habilitação ou classificação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Ibiraci, dirigido à Comissão de Seleção;

**16.2** Os recursos referentes ao resultado serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção.

**16.3** Os recursos serão analisados, em última instância, pela Secretária da Municipal de Assistência Social.

**16.4** Todos os documentos deverão ser devidamente protocolados no Paço Municipal, localizado na Rua Seis de Abril, nº 912, Bairro Centro, Ibiraci /MG, CEP nº 37990-000 – Tel: (35)3544-9700.

**16.5** O horário de atendimento da Secretaria é de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h.

**16.6** Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, bem como que não esteja assinado pelo proponente ou, em caso de procurador, deverá estar acompanhado da respectiva procuração.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Decorrido o prazo recursal contra classificação/habilitação das Propostas, ou após decidido sobre recurso que porventura seja interposto, serão remetidos os autos para a autoridade competente, Sra. Secretária de Assistência Social, a fim de realizar Homologação;

**17.2** Correrão por conta da proponente todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei;

**17.3** A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Plano de Trabalho e a imediata desconsideração da intenção de firmar Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais;

**17.4** Fica eleito o foro da Comarca de Ibiraci/MG, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital, seu Termo e demais atos deles Decorrentes;

**17.5** A Homologação deste Chamamento Público não implica em direito adquirido da OSC classificada;

**17.6** Quando da assinatura do Termo de Colaboração, a OSC melhor classificada por motivo fortuito desistir da parceria, será convocada a próxima OSC, respeitando a lista de classificação;

**17.7** Com exceção do “Aviso de Chamamento Público”, que será publicado na imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e na página do Município disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, nº 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

serão publicadas somente na Imprensa Oficial do Município e na página do Município de Ibiraci, conforme autoriza a Lei nº8.666/93;

**17.8** Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado;

**17.9** Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão solucionados pela Secretária Municipal de Assistência Social, ouvidos os órgãos técnicos;

**17.10** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data limite para envio dos Envelopes, através de documento formal, devidamente fundamentado a ser entregue na Secretária Municipal de Assistência Social;

**17.11** A resposta às impugnações caberá à Secretária Municipal de Assistência Social;

**17.12** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão julgados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta de qualquer interessado;

**17.13** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou princípio da isonomia;

**17.14** A Administração Municipal fornecerá quaisquer informações e esclarecimentos que forem necessários somente pelo e-mail [convênios@ibiraci.mg.gov.br](mailto:convênios@ibiraci.mg.gov.br), até dez dias corridos antes do prazo fixado para a entrega Nº 01 “PROPOSTA” Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”;

**17.15** Para maiores informações entrar em contato com a equipe da SMAS ou setor de Convênios pelo telefone (35)3544-9727 / (35)3544-5257 ou e-mail [convênios@ibiraci.mg.gov.br](mailto:convênios@ibiraci.mg.gov.br);

**17.16** O presente Chamamento Público será publicado em Diário Oficial e estará disponível no site [www.ibiraci.mg.gov.br](http://www.ibiraci.mg.gov.br) – Modalidade: Chamada Pública.

**18.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Qualificação da Diretoria;

Anexo III – Ficha Cadastral ;

Anexo IV- Declaração de não empregar menor;

Anexo V – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

Anexo VI – Declaração de Publicidade

Anexo VII – Termo de Referência;

Anexo VIII– Minuta Termo de Colaboração;

Anexo IX – Plano de Trabalho

Ibiraci (MG), 01 de abril de 2022.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG**

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22  
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 [www.ibiraci.mg.gov.br](http://www.ibiraci.mg.gov.br)

---

---

Ana Maria Alves Borges  
Secretária Municipal de Assistência Social

---

Ismael Silva Cândido  
Prefeito de Ibiraci